



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº. 2.117, DE 18 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor total de R\$ 77.261,96 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para realização dos seguintes projetos:

I – Mãos Amigas – R\$ 77.261,96;

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 77.261,96; (setenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.241.0801.2112. Manutenção Assistência Terceira Idade

3.3.50.43.00 – Ficha 755 - Subvenção Social 77.261,96

2.00.00 Recurso Ordinário

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 77.261,96; (setenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 18 de maio de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 18/05/2020.